01/135

Projeto de Lei n.º 01/83
Documento n.º 135/83

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 16/83
EM 23/02/83

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei nº 1920/82, cria áreas especiais e exclusivas para o estacionamento de motocicletas e bicicletas e dá outras providências. As áreas criadas abrangem três localizações situadas no centro da cidade (áreas I, II e III) e uma (área IV) na Praia do Itararé, mais precisamente na Rua Onze de Junho.

Quanto às áreas especiais delimitadas no centro da cidade, somos de opinião que não há maiores problemas quanto à sua manutenção. São áreas ocupadas por pessoas que se dirigem aos estabelecimentos comerciais e bancários, ou mesmo aos seus locais de trabalho, de modo que há lógica em manter as delimitações.

Porém, com relação à área situada na Praia do Itararé, no trecho compreendido entre as Ruas Pero Correa e Messias-Assu, temos algumas restrições a fazer. Temos recebido inúmeras reclamações por parte de comerciantes, turistas e pessoas que residem nas proximidades, quanto aos inconvenientes causados pela presença dos motociclistas.

Esses inconvenientes dizem respeito, sobretudo, ao barulho excessivo provocado pelos escapamentos, e à fuligem que incomoda a todos e em especial aos frequentadores do restaurante situado naquela quadra.

Por estas razões não podemos deixar de considerar que a Área IV delimitada na Lei nº 1920 deve ser suprimida, face à inadequação de sua localização. A nosso ver não se justifica a manutenção de área exclusiva para estacionamento de motocicletas e bicicletas na Rua Onze de Junho, devido às características próprias do local.

Isto posto, certo de poder contar com a colaboração e o apoio dos Nobres Colegas, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

wsp

A Comissão de Justiça
São Vicente, 22/02/83

PROJETO DE LEI Nº 01/83

DOCUMENTO Nº 135/83

Artigo 1º - Fica excluída do artigo 1º da Lei 1920 de 21 de dezembro de 1982, a Área IV de estacionamento exclusivo de motocicletas e bicicletas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 22 de fevereiro de 1983.

a) CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO

ARQUIVADO EM 08/03/83
ARQUIVISTA

WSP